



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Relações Internacionais, e a Wizard Sudoeste, com o objetivo de conjugar esforços para estabelecer parcerias que promovam e apoiem ações de cunho cultural e educacional, na área da língua estrangeira, aos membros e colaboradores da Secretaria e seus familiares.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Governo do Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, brasileiro, portador do RG nº 717.951 SSP-DF, doravante denominada SERINTER e a Wizard Sudoeste, neste ato representada legalmente por IGOR DO AMOR TEIXEIRA DANTAS, empresário, portador do RG nº 2.382.285 SSP-DF, doravante denominado Wizard Sudoeste, firmam o presente instrumento, visando alcançar os objetivos abaixo indicados:

Conscientes da importância do ensino de língua estrangeira para o fortalecimento de relações internacionais, culturais, científicas, administrativas e econômicas,

Reconhecendo a relevância do caráter de Brasília como cidade cosmopolita, uma vez que abriga vasta comunidade internacional, representada nas mais de cento e trinta representações diplomáticas e organismos internacionais aqui sediados,

Considerando necessária a cooperação entre atores que promovem a difusão de línguas e culturas estrangeiras como forma de estreitar laços e aproximar sociedades,

Decidem assinar o presente Acordo de Cooperação, nos seguintes termos:

1. As Partes envidarão esforços para promover a difusão e a melhoria da qualidade do ensino de línguas estrangeiras no Distrito Federal.
2. As Partes promoverão a aproximação entre as nações, por meio de suas representações diplomáticas e organismos internacionais e os órgãos do Governo do Distrito Federal para o desenvolvimento do ensino de línguas estrangeiras.



3. As partes colaborarão na formação inicial e continuada de servidores, promovendo a internacionalização da capacidade técnica do quadro de assessoramento ao Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, com a oferta de 8 idiomas: inglês, espanhol, alemão, francês, italiano, chinês, japonês e português (para estrangeiros).

3.1. Fica acordado por meio deste instrumento que WIZARD SUDOESTE concederá aos servidores, cargos comissionados, de confiança e terceirizados do GDF e seus familiares e ao corpo diplomático das embaixadas localizada no Distrito Federal e seus familiares, desconto conforme anexos I, II e III; 03 (três) Bolsas de Estudo de 100% no valor de aulas e matrícula, não abrangendo o valor do material didático. O aluno bolsista deverá ingressar em turma já vigente. A destinação das bolsas desta parceria fica a critério da SERINTER, restrito aos funcionários do GDF.

3.2. Em contrapartida, o Distrito Federal, por meio da SERINTER, compromete-se a fomentar a difusão da língua e da divulgação da parceria com a WIZARD SUDOESTE, em suas redes sociais, das ações de cunho internacional promovidas, como feiras e eventos.

4. As Partes envidarão esforços no sentido de promover e apoiar eventos internacionais de cunho cultural e educacional no âmbito do Distrito Federal.

5. Com vistas a possibilitar o seguimento das atividades propostas, as Partes iniciarão contatos para que o objeto deste Acordo de Cooperação seja desenvolvido no âmbito do Governo do Distrito Federal.

5.1. As Partes poderão estabelecer, de comum acordo, novas atividades de cooperação não contempladas no presente instrumento.

6. O presente Acordo de Cooperação terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura e sua denúncia poderá efetuar-se mediante notificação de uma Parte à outra, com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

7. O presente Acordo não ensejará transferências de recursos financeiros.

8. Havendo irregularidades neste instrumento, as partes poderão entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto 34.031, de 12 de dezembro de 2012.



9. As Partes comprometem-se a respeitar o sigilo quanto ao acesso aos dados e informações compartilhados nos termos do presente Acordo de Cooperação, observando os parâmetros previstos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo expressamente proibida a reprodução, cessão, doação, transferência e exploração das informações sem o conhecimento e autorização das Partes para outros fins que diferem do propósito estrito acordado.

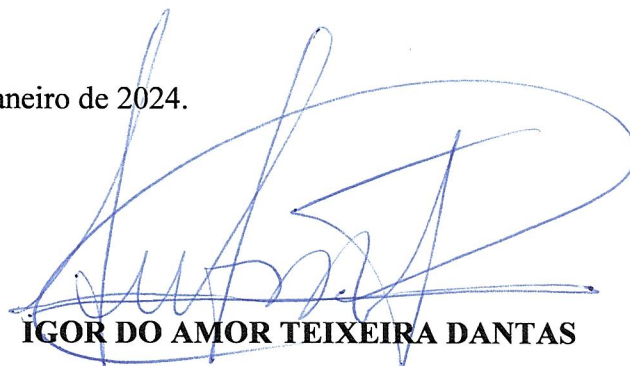
Assim, estando as partes de acordo, assinam o presente instrumento, em dois exemplares originais, em português.

Brasília, 15 de janeiro de 2024.



**MARCUS VINICIUS BRITTO DE
ALBUQUERQUE DIAS**


Secretário de Relações Internacionais



IGOR DO AMOR TEIXEIRA DANTAS

Wizard Sudoeste

TESTEMUNHAS:



MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA
CPF: 064.614.971-70



CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI
CPF: 573.733.101-68



ANEXO I

Número de alunos no grupo	valor da parcela por aluno sem material incluso (Inglês e Espanhol) 12 parcelas	valor da parcela por aluno com material didático anual incluso (Inglês e Espanhol) 12 parcelas
Matrícula avulsa em um turma pré existente	R\$ 187,64	R\$ 290,00
04 a 07 alunos no grupo	R\$ 170,00	R\$ 272,36
08 a 11 alunos no grupo	R\$ 137,62	R\$ 239,98
12 ou mais alunos no grupo	R\$ 85,00	R\$ 187,36
Obs: as turmas de inglês são abertas por no mínimo 4 alunos	Obs: os alunos podem formar uma turma ou entrar em uma turma já existente na unidade	



ANEXO II

Número de alunos no grupo	valor da parcela por aluno sem material incluso (Italiano, Francês, Alemão e Português para estrangeiros) 12 parcelas	valor da parcela por aluno com material didático anual incluso (Italiano, Francês, Alemão e Português para estrangeiros) 12 parcelas
Matrícula avulsa em um turma pré existente	R\$ 202,64	R\$ 320,46
05 a 07 alunos no grupo	R\$ 185,00	R\$ 302,82
08 a 11 alunos no grupo	R\$ 152,62	R\$ 270,44
12 ou mais alunos no grupo	R\$ 100,00	R\$ 217,82
Obs: as turmas dos idiomas relacionados acima são abertas por no mínimo 5 alunos	Obs: os alunos podem formar uma turma ou entrar em uma turma já existente na unidade	Obs: Os valores do curso de Português são provenientes do Inglês para Português



ANEXO III

Número de alunos no grupo	valor da parcela por aluno sem material incluso (Chinês e Japonês) 12 parcelas	valor da parcela por aluno com material didático anual incluso (Chinês e Japonês) 12 parcelas
Matrícula avulsa em um turma pré existente	R\$ 217,64	R\$ 247,64
05 a 07 alunos no grupo	R\$ 200,00	R\$ 317,82
08 a 11 alunos no grupo	R\$ 167,62	R\$ 285,44
12 ou mais alunos no grupo	R\$ 115,00	R\$ 232,82
Obs: as turmas dos idiomas relacionados acima são abertas por no mínimo 5 alunos	Obs: os alunos podem formar uma turma ou entrar em uma turma já existente na unidade	Obs: O curso de Português para estrangeiros é ministrado a partir do idiomas Inglês